



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que estabelece procedimentos para a gravação, o arquivamento digital e a disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A proposta tem por finalidade disciplinar a gestão dos registros audiovisuais das sessões plenárias e demais atividades legislativas abrangidas pela norma, assegurando a adequada preservação desses documentos em formato digital. A medida contribui para a organização administrativa do Poder Legislativo, além de promover maior segurança na guarda e recuperação das informações produzidas no exercício da atividade parlamentar.

A iniciativa também reforça os princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação, possibilitando que os cidadãos acompanhem e consultem, de forma ampla e permanente, os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de acervo digital das sessões legislativas constitui importante instrumento de preservação da memória institucional e histórica do Poder Legislativo local.

Diante da relevância da matéria para o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e para a modernização dos procedimentos administrativos desta Casa, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Resolução.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 08 de junho de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste - PR

Protocolo nº 1809/2026

Em: 08/06/2026


Alencar José Luchtenberg

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal


Nilson Jose Formaio

Nilson Jose Formaio

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Alencar Jose Luchtenberg, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:

- I - Sessões Plenárias Ordinárias;
- II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
- III - Sessões Solenes;
- IV - Reuniões de Comissões;
- V - Audiências Públicas;
- VI - outros eventos legislativos formais.

Art. 3º A responsabilidade pela gravação será da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que deverá:

- I - providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
- II - realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
- III - garantir qualidade mínima suficiente para identificação clara das manifestações orais.
- IV - iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
- V - identificação da data, horário e tipo da sessão;
- VI - preservação da integridade do conteúdo gravado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Art. 4º O arquivamento digital seguirá o procedimento:

- I - geração de arquivo de gravação em formato primário;
- II - geração de cópia de acesso público (web);
- III - atribuição de identificação única;
- IV - registro em base de dados contendo data e tipo de sessão/reunião;
- V - as gravações digitais poderão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico complementar, a exemplo de dispositivos de armazenamento externo ou em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros;
- VI - realização de backup mensalmente.

Art. 5º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

- I - identificação contendo número sequencial, data e tipo de sessão/evento;
- II - responsável pela gravação;
- III - status (disponível, restrito, não disponível);
- IV - local de armazenamento/servidores.

Art. 6º Prazos de guarda e preservação:

- I - o prazo mínimo de guarda das gravações será de 10 anos, sem prejuízo da preservação permanente quando houver interesse histórico, administrativo ou jurídico;
- II - revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
- III - atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
- IV - migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 7º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

- I - Site da Câmara Municipal na seção específica "Sessões em Vídeo";
- II - por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste na plataforma YouTube oficial e no Facebook;
- III - acesso físico por meio de consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Art. 8º Restrições de acesso:

I - as gravações serão públicas por padrão;

II - exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;

III - período de restrição: até decisão contrária do Plenário;

IV – o registro de restrições deverá constar na descrição da gravação.

Art. 9º Responsabilidade técnica contínua:

I - designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;

II - elaboração de relatório anual sobre acervo, acessos e manutenção;

III - atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;

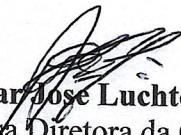
IV - monitoramento de qualidade dos arquivos.

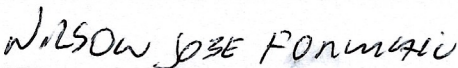
Art. 10. Eventuais falhas técnicas que impossibilitem a gravação integral da sessão deverão ser registradas em ata, com indicação das causas conhecidas e das medidas adotadas.

Art. 11. As gravações digitais dos eventos legislativos (reunião/sessão) constituem documentos oficiais da Câmara Municipal e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais, quando necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOSE LUCHTEMBERG DA CAMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.


Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal


Nilson Jose Formaio
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal